

Proposta 2 – Representatividade das Assembleias de Freguesia

As Assembleias de Freguesia têm um papel cada vez mais importante de fiscalização, mas também cooperação com os executivos, devendo-se valorizar e potenciar os eleitos nestes órgãos. É também um órgão de excelência para a participação cívica, o que lhe dá ainda maior relevância.

Assim, propõe-se que seja valorizado o papel das Assembleias de Freguesia assegurando-se uma representação mínima no Conselho Geral.

Propõe-se a introdução de uma alínea no n.º 2 do artigo 11.º, a qual contemplará uma eleição para o conselho geral de uma lista formada apenas por Presidentes de Assembleia de Freguesia.

A introdução deste ponto não invalida que Presidentes de Assembleia de Freguesia possam também fazer parte das restantes listas/órgãos.

Desta forma assegura-se a sua representação mínima de 10 lugares no conselho geral, o qual seria incrementado em 10 lugares no próximo mandato.

**Artigo 11º
(Composição)**

2.

d) Representação das Assembleias de Freguesia: Dez titulares eleitos em Congresso Nacional em lista formada apenas pelo universo dos Presidentes de Assembleia de Freguesia, de acordo com o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt;

Proponente

Bruno Alexandre Fonseca Santos
Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Espariz e Sinde, Tábua,
Coimbra